



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 Dia 06 de novembro de 2024 Ano XVIII nº 2907



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.163, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.



“Autoriza o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, regularizar a leitura simultânea do hidrômetro, conforme específica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, regularizar a leitura simultânea do hidrômetro para que, o período de consumo anterior e atual da fatura fique de acordo com o mês de referência da cobrança da tarifa de água e esgoto.

Art. 2º Ainda que, o período de leitura anterior e atual ultrapasse 30 (trinta) dias, será considerado para fins de cálculo da tarifa de água e esgoto devida pelo consumidor, tão somente o valor apurado de 30 (trinta) dias, aplicando-se a faixa de consumo deste período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 05 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

ANDERSON PIRES
Diretor-Geral do DMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.164, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.



“Altera o art. 2º da Lei nº 1982, de 05 de setembro de 2023, conforme específica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1982, de 05 de setembro de 2023, que autoriza o Município de Monte Carmelo a celebrar convênio com o Ministério Público de Minas Gerais para a disponibilização de estagiários mediante a concessão de bolsas aos estudantes residentes no Município, matriculados em cursos regulares em Direito, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Serão disponibilizadas até 03 (três) vagas para os interessados, sendo 01 (uma) vaga para estudante de graduação e 02 (duas) vagas para estudantes de pós-graduação, os quais deverão comprovar frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) e aproveitamento médio de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento)”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 05 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.216, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.



“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) ALESSANDRA LÚCIA ALVES SANTANA, matrícula 438263, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 04 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.217, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) BEATRIZ MARTINS FERNANDES, matrícula 438204, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, GOVERNO E TURISMO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 04 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.218, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 06 de novembro de 2024** **Ano XVIII** **nº 2907**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Art. 1º Contratar CARLOS EDUARDO VIEIRA DE SÁ, matrícula 442903, para o cargo de MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/11/2024 a 31/12/2024, em razão da necessidade de substituição de Jordane Oliveira Costa Cruz, exonerado(a) a pedido em 31/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 04 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.219, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) CARMEN LÚCIA SIMÃO, matrícula 23386, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 04 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.220, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) ELCI CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula 40403, cargo de AUXILIAR DE TELEFONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, GOVERNO E TURISMO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 04 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.221, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre antecipação de retorno ao trabalho de servidor(a) em gozo de licença para tratar de interesses particulares – LIP.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FABIANE SEVERINO ROCHA, matrícula 439228, cargo de AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a antecipação de seu retorno ao trabalho, a partir de 01/11/2024, antes do vencimento da Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do § 2º do art. 147 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 04 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.222, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar LARISSA VIEIRA SANTOS, matrícula 442902, para o cargo de ENFERMEIRO(A) PADRÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/11/2024 a 31/12/2024, em razão da necessidade de substituição de Victória Souza Santos, exonerado(a) a pedido em 10/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 06 de novembro de 2024

Ano XVIII

nº 2907

Monte Carmelo/MG, 04 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.223, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre antecipação de retorno ao trabalho de servidor(a) em gozo de licença para tratar de interesses particulares – LIP.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a QUEILA DE SOUSA MIRANDA, matrícula 438192, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a antecipação de seu retorno ao trabalho, a partir de 01/11/2024, antes do vencimento da Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do § 2º do art. 147 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 04 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.224, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) VALQUÍRIA MARIA SANTANA CAVALCANTE, matrícula 439287, cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado(a) na PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 04 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.225, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) VANUSA LUIZA DA SILVA, matrícula 30864, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 04 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.226, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Instaura Processo Administrativo para apuração de fatos envolvendo servidor(a) público(a) na forma que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 70, VI, e 86, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica, com fundamento nos arts. 216 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e

CONSIDERANDO ter chegado ao meu conhecimento a prática de fatos envolvendo servidores públicos municipais efetivos, os quais, em tese, constituem violação à Lei Complementar Municipal nº 08/2005;

CONSIDERANDO que um dos servidores citados na denúncia já está respondendo Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 14.177, de 10 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 207 da Lei Complementar 08/2005, segundo o qual “o servidor que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa”;

CONSIDERANDO que o art. 216 da Lei Complementar nº 08/2005 estabelece que “o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, e será conduzido por Comissão Processante, permanente ou especial, composta de três servidores, dentre os quais um advogado, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo superior efetivo ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado”;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 06 de novembro de 2024

Ano XVIII

nº 2907

CONSIDERANDO que o art. 86, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica de Monte Carmelo dispõe que é necessária a expedição de portaria para a abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais e efeitos internos;

CONSIDERANDO que a Súmula 641 do STJ estabelece que "a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados;"

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024 com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos e as possíveis infrações à Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Designo os servidores Renata Alves Cardoso Fagundes, ocupante do cargo de Procurador(a) Municipal, matrícula nº 439087, OAB/MG nº 113.500; Guilherme Gomes Silva, ocupante do cargo de Procurador(a) Municipal, matrícula nº 439868, OAB/MG nº 109.474; e, Mariana Medina Faria, ocupante do cargo de Enfermeiro(a) Plantonista, matrícula 438675, a fim de que, mediante a presidência da primeira, constituam Comissão Processante incumbida de apurar em 60 (sessenta) dias as supostas irregularidades.

Art. 3º Apense-se a cópia desta denúncia aos Autos do Processo Administrativo nº 03/2024, instaurado por meio da Portaria 14.177, de 10 de outubro de 2024.

Art. 4º Determino o sigilo deste Processo Administrativo para que somente as partes envolvidas, procuradores constituídos ou defensores tenham acesso aos autos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 06 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.227, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Determina o afastamento do exercício do cargo o servidor(a) público(a), no Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 70, VI, e 86, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica, com fundamento nos arts. 214 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e

CONSIDERANDO ter chegado ao meu conhecimento novos fatos envolvendo servidor público investigado no Processo Administrativo nº 03/2024, instaurado por meio da Portaria 14.177, de 10 de outubro de 2024, os quais, em tese, constituem violação à Lei Complementar Municipal nº 08/2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Lei Complementar 08/2005, que determina que "como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração";

RESOLVE:

Art. 1º Determino o afastamento do servidor público investigado no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024, instaurado por meio da Portaria nº 14.177, de 10 de outubro de 2024, durante o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Apense-se as novas denúncias no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024.

Art. 3º Determino o sigilo do Processo Administrativo nº 03/2024 para que somente as partes envolvidas, procuradores constituídos ou defensores tenham acesso aos autos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 06 de novembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br